

P O R T A R I A Nº 468/2026

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, controle e acompanhamento da execução de emendas parlamentares e convênios;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Piraí/RJ, o Comitê de Governança para Gestão de Emendas Parlamentares e Convênios, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução dos recursos oriundos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e instrumentos congêneres.

Art. 2º – Compete ao Comitê:

I – acompanhar a captação de recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios;

II – monitorar a execução física e financeira dos recursos;

III – assegurar o cumprimento dos prazos de execução e prestação de contas;

IV – identificar riscos na execução dos recursos e propor medidas corretivas;

V - padronizar procedimentos administrativos relacionados à gestão de convênios e emendas;

VI - promover a integração entre as Secretarias envolvidas;

VII - propor ações de capacitação dos gestores e fiscais de contratos;

VIII - subsidiar o Controle Interno na avaliação da conformidade dos processos;

IX - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

X - fortalecer a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental:

- Maura de Oliveira Moraes - Matrícula: 10351 - Chefe de Divisão de Assistência Integral

- Daniel Lima Botelho - Matrícula: 14020 - Assessor Técnico

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- Rodolfo Lucas Paranhos Schimidt Alves - Matrícula: 9100 - Analista de Suporte I

- Adriel Gonçalves Alves Teodoro - Matrícula: 13982 - Assistente de Núcleo

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Larissa de Oliveira Zanelate - Matrícula: 13562 - Contador
I

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

- Wagner Luiz Silva Ertal Hermano - Matrícula: 13669 - Gerente Executivo

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

- Carlos Augusto Caetano Junior - Matrícula: 7799 - Consultor Jurídico

VI - 01 (um) representante da Coordenadoria de Controle Interno:

- Régis Pierre da Silva - Matrícula:11169 - Gerente Executivo

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Administração:

- Silvia Abreu Oliva - Matrícula: 6005 - Agente Administrativo
l/Assessor Executivo

VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:

- Heloísa Helena Santos Teixeira - Matrícula: 5968 - Agente
Administrativo I

IX - 01(um) representante da Secretaria demandante dos recursos
(quando aplicável)

- 1º - A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental.
- 2º - A participação dos membros será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º- O Comitê reunir-se-á

I - ordinariamente, uma vez por mês;

II - extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - As deliberações do Comitê serão registradas em atas e poderão resultar em:

- recomendações técnicas;
- orientações administrativas;
- relatórios de acompanhamento;
- encaminhamento a Coordenadoria de Controle Interno e à autoridade competente.

Art. 6º - As Secretarias Municipais deverão:

- I - atender às solicitações do Comitê;
- II - fornecer informações e documentos necessários;
- III - observar as orientações emitidas.

Art. 7º – O Comitê poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas, sempre que necessário.

Art. 8º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 31 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal